PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 1851/2025

Procedimento: 2024.0013786

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pela Promotoria de Justiça de Peixe, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08 e Resolução nº 005/2018 do CSMP;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 2024.0013786, onde há relato de que na gestão do presidente da Câmara do município de São Valério, Solimar Mendonça de Abreu Guedes, no ano de 2024, haveria servidores fantasmas. Uma vez que as pessoas de Lucas Torres da Silva contratado desde o mês de 02/2024 na função de motorista e Luigui Amando Moraes contratado como vigia nunca teriam sido vistos no local da prestação de serviço;

CONSIDERANDO foram expedidos os ofícios 98/2024, 99/ 2024, 100/2024 para os envolvidos prestarem informações sobre os fatos narrados e mesmo devidamente cientificados estes permaneceram inertes conforme eventos 4/13.

CONSIDERANDO que novamente foram expedidos os ofícios 04/2025, 05/2025 e 06/2025 reiterando o pedido de informações aos envolvidos (eventos 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22) e a resposta apresentada é extremamente vaga, uma vez que não trouxe qualquer documento que abone as declarações. Registre-se que é mencionado que o motorista presta serviço em viagens e demais ocasiões sendo que não foi mencionada nenhuma data específica que pudesse ser comprovado o fato. É mencioando que a prestação de serviço do vigia pode ser confirmada pelas câmaras de segurança instaladas no órgão, porém não foi juntada qualquer imagem, bem como não há declarações que atestem os serviços e não existe qualquer prova das alegações apresentadas;

CONSIDERANDO que é imprescindível o esclarecimento dos fatos, que são graves e indicam desrespeito aos princípios administrativos com provável dano ao erário e enriquecimento ilícito o que pode configurar Impropriedade Administrativa e outros ilícitos;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública;

Resolve **converter a Notícia de Fato nº 2024.0013786 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, objetivando apurar os fatos ora narrados.

O presente procedimento deve ser secretariado por servidor do Ministério Público lotado na Promotoria de Justiça de Peixe, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino para tanto a realização das seguintes diligências:

1) Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público, remetendo cópia da portaria inaugural para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público;

2) Notifique-se os envolvidos Solimar Mendonça de Abreu Guedes, Lucas Torres da Silva e Luigui

Amando Moraes para comparece/r na sede da Promotoria de Peixe no dia 08/05/2025 para prestar declarações sobre os fatos.

3)Afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, observando as demais disposições da Resolução nº 05/2018 CSMP/TO.

Gabinete da Promotoria de Justiça de Peixe-TO.

Peixe, 05 de maio de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

MATEUS RIBEIRO DOS REIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEIXE

Assinado por: MATEUS RIBEIRO DOS REIS como (mateusreis)

Na data: 05/05/2025 16:54:24

SHA-224: d5143c88a5f80657484bbd7d6085a1db9e118299f3ea30bd2f0c3037

URL: https://mpto.mp.br//portal/servicos/checar-assinatura/d5143c88a5f80657484bbd7d6085a1db9e118299f3ea30bd2f0c3037